



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PORTARIA CR N. 3, DE 25 DE MAIO DE 2020

Altera a redação do art. 3º da Portaria CR n. 1/2020, que dispõe sobre o procedimento das audiências telepresenciais a serem realizadas pelas unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no período do Regime de Plantão Extraordinário.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Resolução n. 314 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 20 de abril de 2020;

Considerando o Ato n. 11/GCGJT, de 23 de abril 2020, que uniformiza os procedimentos para registro e armazenamento das audiências em áudio e vídeo, e fixa outras diretrizes;

Considerando o disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT n. 6, de 5 de maio de 2020, que estabelece a retomada gradual das audiências no primeiro grau de jurisdição, com a utilização de meios eletrônicos e telepresenciais;

Considerando o disposto no § 9º do art. 23 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/SECOR n. 98, de 22 de abril de 2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que estabelece a necessidade de Ato da Corregedoria Regional para regulamentar o procedimento das audiências telepresenciais de primeiro grau no período do COVID-19;

Considerando o princípio da instrumentalidade das formas e o princípio da finalidade dos atos processuais, e a necessidade de se dar continuidade nas atividades no primeiro grau de jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região;

Considerando as determinações das autoridades sanitárias no sentido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

de manutenção do isolamento social;

Considerando a experiência deste tribunal que já realizava a oitiva de testemunhas em cartas precatórias por videoconferência;

Considerando a suspensão do transporte coletivo no Estado de SC pelo Decreto do Governo Estadual n. 562/2020, com a redação dada pelo Decreto Estadual n. 587/2020;

Considerando que a videoconferência evita o deslocamento de partes e testemunhas, atendendo ao disposto no § 2º do art. 15 da Resolução 314/2020 do CNJ;

Considerando a realização de reuniões prévias com a OAB/SC, IASC, ACAT, MPT/SC e AMATRA12, para discussão quanto aos termos da presente portaria.

Considerando a necessidade de ajuste na redação da Portaria CR n. 1/2020, diante da proposta de utilização da ferramenta para videoconferência apresentada pela equipe técnica do Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º, *caput* e §§ 2º e 3º, da Portaria CR n. 1, de 7 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Para a realização das audiências será utilizada a ferramenta de videoconferência *Google Meet*, também denominada *Hangouts Meet*, cuja sala virtual deverá ser acessada pelas partes, advogados e testemunhas por intermédio de computador, telefone celular ou *tablet*.

(...)

§ 2º O acesso ao *Google Meet* dispensa a instalação de qualquer programa no computador, devendo ser utilizado, preferencialmente, o navegador *Google Chrome*.

§ 3º O acesso em telefones celulares e *tablets* pode ser feito com a instalação do aplicativo *Google Meet*, disponível para *android* na *Play Store* e para iOS na *App Store*.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, com a republicação da Portaria CR n. 1/2020, e comunique-se à OAB/SC, IASC, ACAT, MPT/SC e AMATRA12.

Amarildo Carlos de Lima

Desembargador do Trabalho-Corregedor